



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 6

Ofício-Circular n. 67/2012

Florianópolis, 3 de abril de 2012.

Processo: 0010749-62.2012.8.24.0600

Ao Sr(a). Juiz(a) com competência nas Turmas Recursais

Assunto: Cientificação de decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça

Senhores(as) Juízes(as)

Encaminho a Vossa Excelência fotocópia de decisão do Superior Tribunal de Justiça, proferida na Reclamação 8206/RS (2012/0053744-4), em que figura como Reclamante Rio Grande Energia S/A, e Reclamado Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

CB

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD1S-2141/2012 - PRIMEIRA SEÇÃO - SOJ (ACA) 21/03/12

RECLAMAÇÃO 8206/RS(2012/0053744-4)

RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR

RECLAMANTE : RIO GRANDE ENERGIA S/A; RECLAMADO : SEGUNDA TURMA

RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTERESSADO : ANDREIA JULIANA LEITE;

NÚMERO(S) NA ORIGEM: 71003388170 / 31100007483 / 13831100007483

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, EXAREI DECISÃO DEFERINDO LIMINAR PARA SOBRESTAR O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (EDCL N/0 71003570330), PROCESSO DE ORIGEM N/0 138/3.11.0000748-3 (JEC DA COMARCA DE TENENTE PORTELA-RS), DETERMINANDO COMUNICAR ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO DEFERIDA LIMINARMENTE, NOS SEGUINTES TERMOS: "TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR RIO GRANDE ENERGIA S/A EM FACE DE ACÓRDÃO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL QUE RECONHECEU INAPLICÁVEL A SÚMULA N. 306 DESTA CORTE SUPERIOR EM CASOS NOS QUAIS UMA DAS PARTES FOSSE BENEFICIÁRIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EXPLICA A RECLAMANTE QUE PUGNOU PELA COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, MAS QUE A ORIGEM AFASTOU ESTA POSSIBILIDADE, CONTRARIANDO JURISPRUDÊNCIA FIRMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REQUER O DEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR PARA SOBRESTAR O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO MENCIONADO. É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DA RECLAMAÇÃO SÃO ESTRITAS E PODEM SER ASSIM RESUMIDAS: (I) PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, (II) MANUTENÇÃO DA AUTORIDADE DAS>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ 1 Mudou-se ☐ 6 Recusado ☐ 2 Ausente ☐ 7 Falecido ☐ 3 Desconhecido ☐ 8 Não existe o número indicado ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... ☐ 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A) - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208 88020-901 - Florianópolis/SC <u>0010749-62.2012.8.24.0600</u> 260312 1833 34	NÚMERO DO TELEGRAMA ME801037019BR 46492  DHP 21/03/2012 19:17 PF 22/03 12:00

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<DECISÕES PROFERIDAS NESTA CORTE SUPERIOR E, EM RAZÃO DO DECIDIDO NO EDCL NO RE 571.572/BA (REL. MIN. ELLEN GRACIE, PLENÁRIO, J. 26.8.2009) E DO APOSTO NA RESOLUÇÃO STJ N. 12/2009, (III) ADEQUAÇÃO DO ENTENDIMENTO ADOTADO EM ACÓRDÃOS DE TURMA RECURSAIS ESTADUAIS À JURISPRUDÊNCIA, SÚMULA OU ORIENTAÇÃO ADOTADA NA SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS DO STJ.NA ESPÉCIE, A HIPÓTESE (III) ESTÁ PLENAMENTE CONFIGURADA. EXPLICO.O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEM FIRME POSICIONAMENTO NO SENTIDO DE QUE SUA SÚMULA N. 306 É INCIDENTE MESMO QUANDO UMA DAS PARTES É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.NESSE SENTIDO, CONFIRAM-SE OS SEGUINTE PRECEDENTES: AGRG NO RESP 1.161.136/RS, REL. MIN. MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 14.10.2011; RESP 1.211.952/RS, REL. MIN. CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJE 25.3.2011; EDCL NO RESP 1.161.145/RS, REL. MIN. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 24.2.2011; RESP 1.187.478/ES, DESTA RELATORIA, SEGUNDA TURMA, DJE 4.10.2010; AGRG NO RESP 1.090.002/MG, REL. MIN. MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, DJE 27.8.2009; E RESP 866.965/RS, REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, DJE 22.10.2008.O PERIGO NA DEMORA É EVIDENTE: TER-SE-Á PREJUÍZO PARA EFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EM SI, UM BEM CONSTITUCIONAL DIFERENTE DO INTERESSE DAS PARTES JURISDICIONADAS, MAS DE IGUAL STATUS E IMPORTÂNCIA (ART. 5/O, INC. LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA VIGENTE), JUSTAMENTE PORQUE , COMO ALEGA A PARTE RECLAMANTE, NÃO HÁ OUTRO MEIO DE GARANTIR A APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR À ESPÉCIE.COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR NOS TERMOS EM QUE FORMULADO .NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE RECLAMADA PARA APRESENTAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.APÓS, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N. 12/2009 DESTA CORTE SUPERIOR:(I) OFICIE-SE AOS>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <table border="0"><tr><td>1 ☐ Mudou-se</td><td>6 ☐ Recusado</td></tr><tr><td>2 ☐ Ausente</td><td>7 ☐ Falecido</td></tr><tr><td>3 ☐ Desconhecido</td><td>8 ☐ Não existe o número indicado</td></tr><tr><td>4 ☐ Endereço insuficiente. Faltou:.....</td><td></td></tr><tr><td>5 ☐ Outros (Especificar)</td><td></td></tr></table>	1 ☐ Mudou-se	6 ☐ Recusado	2 ☐ Ausente	7 ☐ Falecido	3 ☐ Desconhecido	8 ☐ Não existe o número indicado	4 ☐ Endereço insuficiente. Faltou:.....		5 ☐ Outros (Especificar)	
	1 ☐ Mudou-se	6 ☐ Recusado										
2 ☐ Ausente	7 ☐ Falecido											
3 ☐ Desconhecido	8 ☐ Não existe o número indicado											
4 ☐ Endereço insuficiente. Faltou:.....												
5 ☐ Outros (Especificar)												
DESTINATÁRIO	EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208 88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA: ME301037019BR 46492  DHP 21/03/2012 19:17										

PE 22/03 12:00

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E AOS CORREGEDORES-GERAIS DE JUSTIÇA DE CADA ESTADO-MEMBRO E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, A FIM DE QUE COMUNIQUEM ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO DEFERIDA LIMINARMENTE;(II) DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO; E(III) PUBLIQUE-SE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM DESTAQUE NO NOTICIÁRIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA INTERNET, PARA DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS SOBRE A INSTAURAÇÃO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, A FIM DE QUE SE MANIFESTEM, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO.PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.BRASÍLIA (DF), 20 DE MARÇO DE 2012.MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RELATOR". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS.SDS. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 21/03/2012

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/ 8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 ☐ Mudou-se 6 ☐ Recusado 2 ☐ Ausente 7 ☐ Falecido 3 ☐ Desconhecido 8 ☐ Não existe o número indicado 4 ☐ Endereço insuficiente. Faltou:..... 5 ☐ Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208 88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA: 300301037019BR 46492  DHP 21/03/2012 19:17

PE 22/03 12:00